Autógrafo de Lei nº 16, de 10 de agosto de 2020.

"Institui mão de tráfego único na Rua Paulo e Silva, Cel. Manoel Inácio e Neca Borges, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás APROVA e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As Ruas Paulo e Silva e Neca Borges terão tráfego de mão única de direção, em sentido inverso ao da Av. Ildefonso Carneiro, entre a Rua Olinto Vicente da Silva e a Av. José Manoel de Castro.

Art. 2º. A Rua Cel. Manoel Inácio terá tráfego de mão única de direção, no mesmo sentido da Av. Ildefonso Carneiro, entre a Rua Olinto Vicente da Silva e a Av. José Manoel de Castro.

Art. 3º. O Poder Executivo promoverá a adequação, sinalização e divulgação das mudanças que decorrerem desta lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de agosto, do ano de 2020.

Ver. **Edivaldo Fernandes de Carvalho**
Presidente

Ver **Luiz Carlos Sabino Júnior**
1º Secretário